



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Segunda-feira • 3 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1278

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Decreto Municipal Nº 088, 01 De Agosto De 2020** - Dispõe sobre "toque de recolher" diário no Município de Feira da Mata - Bahia, como medida de controle e prevenção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Aparecido Alves Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Feira da Mata - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B7FVIPYGAMJKXK81BHZFSA

Decretos



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 088, 01 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre "toque de recolher" diário no Município de Feira da Mata - Bahia, como medida de controle e prevenção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

APARECIDO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Governador do estado da Bahia.

DECRETA

Art. 1º - Fica recomendado, a partir de 01 de agosto de 2020, que os munícipes não circulem em vias públicas sem justificativa considerável, estabelecendo-se "TOQUE DE RECOLHER" diário no município de Feira da Mata, sendo das 19h00min às 06h00min, por 06 (seis) dias consecutivos, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação

Parágrafo único. A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

Art. 2º - Todas as medidas descritas no Decreto Municipal 087, de 29 de julho de 2020, estão mantidas a plena e total vigência, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Fica incluído no Decreto Municipal descrito no *caput* deste artigo, a proibição de vendedores ambulantes em todo o município de Feira da Mata-Ba.



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNP: nº 16.416.125/0001-37

Art. 3º - O cumprimento deste Decreto ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar, Guarda Municipal e Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os cidadãos que verificarem a ocorrência de qualquer ilegalidade poderão realizar denúncia às autoridades descritas no *caput* do artigo.

Art. 4º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º - O descumprimento dos termos deste Decreto, implicará na aplicação das penalidades de multa diária, conforme o Código de Vigilância Sanitária Municipal - , sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação vigente, em esferas civil ou criminal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 01 de agosto de 2020.

**APARECIDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**